



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI Nº 479/2008 DE 12 DE MARÇO DE 2008

Certifico que esta Lei
foi publicada em 13/03/08
no Diário desta Municipalidade
consoante com o art. 34 da LOM
do município de Iconha - ES.

Eliana Mara M. de Abreu
Ass. e Contábil do servidor resp.
Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049/05

"Autoriza o parcelamento das dívidas originárias do não repasse das contribuições previdenciárias pelo Município de Iconha - ES ao IPASIC - Órgão Gestor da previdência Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - As dívidas originárias das contribuições previdenciárias do Município de Iconha - ES, não repassadas, serão objeto do Encontro de Contas com os valores repassados em excesso pelo Município, o que será realizado por atuário devidamente habilitado por Órgão de sua classe.

Art. 2º - Após o resultado obtido no Encontro de Contas previsto no artigo 1º, fica o Município de Iconha autorizado a proceder TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DA DÍVIDA que preverá entre outras as seguintes disposições:

I - Anexo com a planilha completa demonstrando os cálculos realizados no Encontro de Contas, seus respectivos valores apurados e o índice de atualização dos valores, redundando na consolidação do montante devido até a data da formalização do Termo de Parcelamento.

II - A renúncia do devedor a qualquer contestação aos valores e procedência da dívida apurada, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado;

III - Menção à Lei Municipal autorizativa do parcelamento e a legislação federal que ampara tal procedimento.

IV - O inequívoco montante, expresso, devido pelo Município e a forma de seu parcelamento em conformidade com o descrito nesta Lei e no Encontro de Contas que acompanharão o Termo de Parcelamento, em Anexo;

V - Demais exigências previstas na Legislação Federal.

Art. 3º - Estabelece-se que, excepcionalmente, os débitos oriundos de contribuições devidas pelo Município e de contribuições descontadas dos segurados, ativos e inativos, e dos pensionistas, referentes às competências

Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 (28) 3537-1011

Blauins



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

até dezembro de 2004, poderão ser parcelados em até 240 (duzentas e quarenta) e em até 60 (sessenta) prestações mensais, respectivamente.

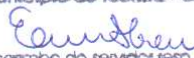
Art. 4º - Fica instituído como índice para correção o INPC – IBGE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos de leis que tratem de parcelamentos de dívidas originárias de contribuições previdenciárias não repassadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos doze (12) dias do mês de março (03) de dois mil e oito (2008).


EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta lei
foi publicada em 12/03/08
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.


Ass. e comitê do servidor resp.
Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos - Administração 2005-2008"
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O **Município de Iconha - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Darcy Marchiori, 11 - Jardim Jandira - Iconha, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado DEVEDOR, representado neste termo pelo Sr. **Edelson Brandão Paulino**, Prefeito Municipal de **Iconha - ES**, portador do CPF n.º 873.540.987-87 e do RG nº. 755340 SSP/ES, residente e domiciliado neste município e o **Instituto de Previdência dos Servidores Público de Iconha - IPASIC**, situado na Darcy Marchiori, 11 - Jardim Jandira - Iconha, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Sr. **Leandro da Silva Viana**, Presidente, portador do CPF nº. 043.619.227-64, e do RG nº. 10469368-4 IFP/RJ, Órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em, 31 de janeiro de 1992 pela Lei Nº. 034 e suas alterações, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Legislação Federal, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Instituto é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de **Iconha - ES** da quantia de R\$ 1.133.072,42 (um milhão, cento e trinta e três mil, setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, prevista na Lei Municipal nº. **479, de 12 de março de 2008**, a importância acima declarada encontra-se discriminada na planilha em Anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de **Iconha - ES**, confessa ser devedora do montante citado e compromete-se a quitar na forma aqui estabelecida.

A Devedora renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 ☎(28) 3537-1011

Edelson Paulino

Leandro da Silva Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

"Iconha de Todos - Administração 2005-2008"

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

- I- Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de **Iconha - ES** com o **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC**, referente ao período de julho de 1996 a novembro de 2006 foi devidamente apurado após o Encontro de contas, conforme espelhado na planilha em Anexo, discriminando o valor originário de cada competência, valores repassados a maior, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.
- II- O parcelamento, de acordo com o art. 32 da ON SPS/MPS nº. 01, de janeiro de 2007, poderá ser em até 240 meses (contribuições patronais até 2004), 60 meses (contribuições dos servidores não repassadas até 2004), e para as competências posteriores a 2004 somente as dívidas da parte patronal poderão ser parceladas, observando-se o prazo máximo de 60 meses.
- III- O montante referente ao não repasse da parte patronal até 2004 perfaz R\$ 1.133.072,42 (um milhão, cento e trinta e três mil, setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) que será pago em 240 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.014,13 (oito mil, quatorze reais e treze centavos), conforme determina a Legislação Federal.
- IV- A primeira parcela a que se refere o item III, no valor R\$ R\$ 8.014,13 (oito mil, quatorze reais e treze centavos) será paga até o dia 29 de fevereiro de 2008 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, até a sua extinção, que ocorrerá na seguinte data:
- a) Parcelamento referente ao item III – **início 29/02/2008, término – 31/01/2028.**
- V- Compromete-se o DEVEDOR a pagar as parcelas em dia.
- VI- Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirá correção monetária pelo INPC e juros equivalentes a 6% a.a. acumulados mensalmente, do mês da consolidação do débito até o mês do pagamento da respectiva prestação.

Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 ☎(28) 3537-1011

Blauino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

"Iconha de Todos - Administração 2005-2008"

- VII- A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
- VIII- O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitivo e irretratável ressalvado os privilégios assegurados ao **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC** para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.
- IX- A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.
- X- Fica acordado que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:
- a) O Demonstrativo previdenciário;
 - b) O Demonstrativo financeiro; e
 - c) O Comprovante de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção

O Montante determinado na Cláusula 2ª será atualizado mensalmente pelo INPC, acrescido de juros equivalentes a 6% a.a.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O Devedor autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos municípios - FPM, e o repasse ao **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC**, na Agência: 1836 Conta: 06000160-8 Caixa Econômica Federal, do valor das parcelas estabelecidas na

Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 ☎(28) 3537-1011

Blairino *LR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

"Iconha de Todos - Administração 2005-2008"

Cláusula Segunda, atualizadas de acordo com a Cláusula Terceira, na data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Inadimplência

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA: Da mora

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão:

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) A falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) A falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente Termo de Acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em dívida ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor pelo INPC, acrescido de juros equivalentes a 6% a.a., a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial.

Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 ☎(28) 3537-1011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

"Iconha de Todos - Administração 2005-2008"

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Definitividade.

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR **extingue os Termos de Parcelamento datados de 29/06/2001, 30/12/2004 e 13/12/2005**, importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Iconha, no Estado do Espírito Santo.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Iconha/ES, 19 de março de 2008.

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA VIANA
Diretor Presidente do IPASIC

Testemunhas:

CPF: _____

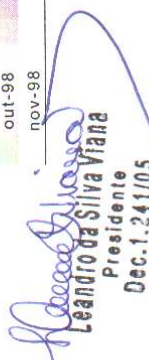
CPF: _____

Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 ☎(28) 3537-1011

Anexo

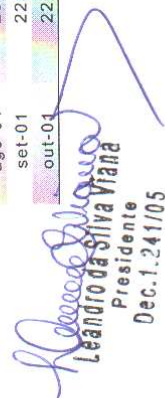
Dívida patronal e do servidor atualizada, de acordo com levantamento da Auditoria Fiscal Seletiva do MPS, apresentado na NAF Nº 039/2007.
Valores negativos representam repasses realizados a maior.

Data	Fator de Atualização (INPC + 6% a.a.)	Dívida Original		Dívida Atualizada		Juros de Guias de Contribuição Recolhidas fora do Prazo		Total Atualizado
		Patronal	Servidor	Patronal	Servidor			
jul-96	409,74%	0,00	4.390,48	0,00	17.989,65	0,00	0,00	17.989,65
ago-96	402,92%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
set-96	398,98%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
out-96	396,96%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
nov-96	393,55%	0,00	4.302,89	0,00	16.933,82	0,00	0,00	16.933,82
dez-96	390,31%	44.634,10	4.053,99	174.212,22	15.823,21	0,00	0,00	190.035,43
jan-97	387,14%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
fev-97	382,17%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mar-97	378,62%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
abr-97	374,24%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mai-97	370,20%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jun-97	368,01%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jul-97	364,95%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ago-97	362,53%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
set-97	360,88%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
out-97	358,77%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
nov-97	356,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
dez-97	353,75%	10.599,38	0,00	37.494,94	0,00	0,00	0,00	37.494,94
jan-98	350,04%	0,00	6.155,76	0,00	21.547,49	0,00	0,00	21.547,49
fev-98	345,41%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mar-98	341,89%	8.793,91	0,00	30.065,23	0,00	0,00	0,00	30.065,23
abr-98	338,57%	4.913,90	0,00	16.637,08	0,00	0,00	0,00	16.637,08
mai-98	335,42%	5.745,72	0,00	19.272,43	0,00	0,00	0,00	19.272,43
jun-98	331,41%	6.002,83	0,00	19.894,07	0,00	0,00	0,00	19.894,07
jul-98	329,31%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ago-98	328,64%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
set-98	328,66%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
out-98	328,08%	7.129,99	0,00	23.392,12	0,00	0,00	0,00	23.392,12
nov-98	326,13%	13.228,37	5.714,98	43.142,05	18.638,42	0,00	0,00	61.780,47


Leandro da Silva Viana
Presidente
Dec.1.24/05


Esclandro

Data	Fator de Atualização (INPC + 6% a.a.)	Dívida Original		Dívida Atualizada		Juros de Guias de Contribuição Recolhidas fora do Prazo		Total Atualizado
		Patronal	Servidor	Patronal	Servidor			
dez-98	325,14%	14.795,73	0,00	48.106,57	0,00		0,00	48.106,57
jan-99	322,21%	7.904,14	5.532,90	25.467,93	17.827,56		0,00	43.295,48
fev-99	318,58%	-1.304,97	-913,49	-4.157,35	-2.910,18		0,00	-7.067,54
mar-99	313,00%	5.553,47	5.277,09	17.382,23	16.517,16		0,00	33.899,39
abr-99	307,54%	2.936,58	5.046,60	9.031,30	15.520,56		0,00	24.551,86
mai-99	304,62%	3.916,52	5.028,11	11.930,64	15.316,80		0,00	27.247,44
jun-99	303,00%	3.827,28	6.070,27	11.596,52	18.392,69		0,00	29.989,21
jul-99	301,32%	3.606,63	-967,38	10.867,41	-2.914,89		0,00	7.952,53
ago-99	297,66%	3.570,83	4.709,56	10.628,77	14.018,26		0,00	24.647,03
set-99	294,59%	4.947,69	-2.000,82	14.575,57	-5.894,28		0,00	8.681,28
out-99	292,03%	3.871,80	-1.044,34	11.306,72	-3.049,76		0,00	8.256,96
nov-99	287,85%	4.355,55	5.036,81	12.537,43	14.498,43		0,00	27.035,86
dez-99	283,79%	-3.372,32	4.947,66	-9.570,23	14.040,84		0,00	4.470,62
jan-00	280,34%	3.500,89	-998,34	9.814,34	-2.798,73		0,00	7.015,61
fev-00	277,29%	3.151,96	-962,76	8.740,04	-2.669,63		0,00	6.070,41
mar-00	275,81%	-1.371,21	-959,83	-3.781,91	-2.647,29		0,00	-6.429,19
abr-00	274,12%	-1.689,15	-1.158,60	-4.630,22	-3.175,90		0,00	-7.806,13
mai-00	272,54%	6.227,30	-824,76	16.972,04	-2.247,82		0,00	14.724,22
jun-00	271,36%	7.539,13	8.998,31	20.458,03	24.417,63		0,00	44.875,66
jul-00	269,24%	6.779,02	8.171,91	18.251,55	22.001,71		0,00	40.253,26
ago-00	264,26%	7.100,13	9.251,56	18.762,69	24.448,03		0,00	43.210,72
set-00	259,83%	5.080,61	7.899,55	13.201,17	20.525,75		0,00	33.726,92
out-00	257,47%	7.907,96	8.011,28	20.360,52	20.626,53		0,00	40.987,05
nov-00	255,81%	11.655,14	8.158,64	29.815,27	20.870,79		0,00	50.686,06
dez-00	253,84%	11.833,84	2.896,60	30.038,65	7.352,64		0,00	37.391,29
jan-01	251,23%	7.325,99	-789,81	18.404,76	-1.984,20		0,00	16.420,56
fev-01	248,10%	5.044,44	-627,38	12.515,17	-1.556,52		0,00	10.958,65
mar-01	245,69%	7.419,13	-822,94	18.228,25	-2.021,90		0,00	16.206,35
abr-01	243,33%	5.286,41	-909,21	12.863,66	-2.212,42		0,00	10.651,24
mai-01	240,14%	-2.418,78	-840,52	-5.808,42	-2.018,41		0,00	-7.826,84
jun-01	237,62%	7.265,39	-871,87	17.264,09	-2.071,75		0,00	15.192,34
jul-01	235,06%	7.591,59	-869,41	17.844,76	-2.043,63		0,00	15.801,13
ago-01	231,35%	8.780,64	-821,38	20.314,27	-1.900,29		0,00	18.413,98
set-01	228,43%	9.237,15	-1.251,58	21.100,21	-2.858,96		0,00	18.241,25
out-01	226,33%	4.204,23	-1.161,06	9.515,24	-2.627,77		0,00	6.887,46


Leandro da Silva Viana
 Presidente
 Dec.1.241/05


 Paulo

Data	Fator de Atualização (INPC + 6% a.a.)	Dívida Original		Dívida Atualizada		Juros de Guias de Contribuição Recolhidas fora do Prazo		Total Atualizado
		Patronal	Servidor	Patronal	Servidor	Patronal	Servidor	
nov-01	223,13%	4.925,13	2.721,12	10.989,52	6.071,68		0,00	17.061,20
dez-01	219,22%	2.837,09	-1.292,90	6.219,55	-2.834,33		0,00	3.385,22
jan-02	216,56%	11.116,64	-1.265,01	24.074,01	-2.739,48		0,00	21.334,53
fev-02	213,23%	8.821,67	-1.270,75	18.810,25	-2.709,59		0,00	16.100,66
mar-02	211,54%	8.794,99	-1.317,51	18.604,85	-2.787,05		0,00	15.817,80
abr-02	209,22%	-2.018,39	-1.413,11	-4.222,82	-2.956,47		0,00	-7.179,29
mai-02	206,80%	-1.990,87	-1.393,81	-4.117,07	-2.882,37		0,00	-6.999,44
jun-02	205,61%	2.312,36	-1.452,02	4.754,46	-2.985,51		0,00	1.768,95
jul-02	203,37%	-2.009,81	-1.366,06	-4.087,44	-2.778,22		675,67	-6.189,98
ago-02	200,09%	-3.064,91	-938,67	-6.132,52	-1.878,17		0,00	-8.010,69
set-02	197,42%	-2.449,28	-1.714,82	-4.835,40	-3.385,42		0,00	-8.220,81
out-02	194,85%	3.970,65	-1.473,68	7.736,72	-2.871,43		0,00	4.865,29
nov-02	190,91%	8.997,16	-1.559,50	17.176,16	-2.977,19		0,00	14.198,98
dez-02	183,75%	-2.452,36	-1.716,81	-4.506,27	-3.154,68		0,00	-7.660,96
jan-03	178,05%	3.934,75	-1.654,84	7.006,02	-2.946,53		0,00	4.059,49
fev-03	172,92%	-1.915,11	-1.340,58	-3.311,63	-2.318,15		0,00	-5.629,78
mar-03	169,61%	3.684,14	-1.379,04	6.248,58	-2.338,95		0,00	3.909,62
abr-03	166,50%	4.201,32	-1.429,47	6.995,40	-2.380,14		0,00	4.615,26
mai-03	163,44%	4.814,18	-1.406,81	7.868,43	-2.299,33		0,00	5.569,10
jun-03	161,06%	4.882,89	-1.448,04	7.864,21	-2.332,16		0,00	5.532,05
jul-03	160,37%	13.599,74	-1.452,43	21.810,26	-2.329,30		0,00	19.480,96
ago-03	159,53%	13.115,81	-1.612,57	20.923,91	-2.572,56		0,00	18.351,34
set-03	158,47%	12.872,43	-1.749,19	20.399,44	-2.772,01		0,00	17.627,43
out-03	156,42%	13.318,51	-1.534,48	20.833,29	-2.400,29		0,00	18.433,00
nov-03	155,06%	13.193,08	-1.627,65	20.457,34	-2.523,85		0,00	17.933,49
dez-03	153,74%	13.958,58	-1.849,81	21.460,09	-2.843,92		0,00	18.616,17
jan-04	152,17%	-2.473,45	-1.731,33	-3.763,97	-2.634,65		0,00	-6.398,61
fev-04	150,19%	1.428,13	-2.335,61	2.144,92	-3.507,88		0,00	-1.362,95
mar-04	148,88%	2.180,67	-1.548,74	3.246,64	-2.305,81		0,00	940,84
abr-04	147,32%	9.297,63	-1.713,31	13.687,45	-2.524,08		0,00	11.173,37
mai-04	146,01%	9.328,07	-1.653,35	13.619,88	-2.414,05		0,00	11.205,83
jun-04	144,72%	12.001,79	-1.722,19	17.369,41	-2.492,41		0,00	14.877,00
jul-04	143,31%	13.159,79	-2.149,40	18.858,76	-3.080,22		0,00	15.778,54
ago-04	141,58%	12.548,99	-2.108,64	17.766,64	-2.985,38		0,00	14.781,27
set-04	140,19%	12.177,65	-1.898,46	17.072,03	-2.661,48		0,00	14.410,55


Leandro da Silva Viana
 Presidente
 Dec.1.241/05


 Estelino

Data	Fator de Atualização (INPC + 6% a.a.)	Dívida Original		Dívida Atualizada		Juros de Guias de Contribuição Recolhidas fora do Prazo		Total Atualizado
		Patronal	Servidor	Patronal	Servidor			
out-04	139,28%	15.463,82	-2.078,90	21.537,33	-2.895,40	12.216,72		30.858,65
nov-04	138,37%	-2.642,41	-1.845,44	-3.656,19	-2.553,46	16.374,26		10.164,61
dez-04	137,09%	-4.146,43	-2.879,48	-5.684,44	-3.947,55	16.491,08		6.859,10
jan-05	135,26%	-2.504,87	-1.761,90	-3.388,21	-2.383,23	0,00		-5.771,45
fev-05	133,85%	-3.179,89	-2.225,73	-4.256,18	-2.979,07	0,00		-7.235,25
mar-05	132,61%	-6.821,71	-4.774,90	-9.046,61	-6.332,23	0,00		-15.378,84
abr-05	131,02%	-7.435,13	-5.204,25	-9.741,22	-6.818,41	0,00		-16.559,63
mai-05	129,21%	-8.277,77	-5.794,46	-10.695,36	-7.486,78	963,98		-17.218,15
jun-05	127,69%	-8.466,00	-5.926,03	-10.809,90	-7.566,72	686,44		-17.690,18
jul-05	127,21%	-9.169,45	-6.418,57	-11.664,23	-8.164,90	7.054,95		-12.774,18
ago-05	126,55%	13.217,85	-6.565,67	16.727,63	-8.309,08	1.104,95		9.523,51
set-05	125,94%	13.134,50	-6.389,56	16.541,63	-8.047,03	747,56		9.242,16
out-05	125,14%	13.189,87	-10.294,19	16.506,14	-12.882,41	682,75		4.306,48
nov-05	123,82%	13.714,19	-10.208,24	16.980,67	-12.639,66	491,16		4.832,17
dez-05	122,56%	-17.581,91	-19.339,85	-21.547,80	-23.702,27	2.626,55		-42.623,53
jan-06	121,48%	-2.286,52	-2.528,82	-2.777,60	-3.071,94	0,00		-5.849,53
fev-06	120,43%	-3.075,42	-3.322,15	-3.703,76	-4.000,90	0,00		-7.704,66
mar-06	119,57%	-837,00	-837,33	-1.000,82	-1.001,22	48,21		-1.953,83
abr-06	118,67%	-739,00	-739,23	-876,99	-877,27	4.103,43		2.349,17
mai-06	117,96%	-1.558,65	-779,62	-1.838,53	-919,61	2.108,03		-650,12
jun-06	117,23%	-14.420,39	-842,07	-16.905,43	-987,18	420,24		-17.472,37
jul-06	116,75%	2.462,60	1.231,78	2.875,00	1.438,06	1.685,76		5.998,83
ago-06	116,05%	-47,07	-24,00	-54,63	-27,85	443,49		361,01
set-06	115,51%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
out-06	114,77%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
nov-06	113,73%	653.020,43	0,00	742.655,96	0,00	0,00		742.655,96
Total		1.121.222,24	-49.488,61	1.909.265,35	96.016,16	68.925,24		2.074.206,75

Estelino

Leandro da Silva Viana
Leandro da Silva Viana
 Presidente
 Dec.1.241/05

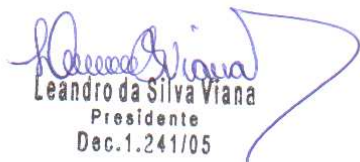
Valores já repassados pela Prefeitura ao IPASIC, por força de parcelamentos anteriores, atualizados.

Data do Pagamento	Mês de pagamento	Fator de Atualização (INPC + 6% a.a.)	Total Pago	Total Atualizado
20/7/2001	jul-01	235,06%	4.088,02	9.609,28
20/8/2001	ago-01	231,35%	4.203,00	9.723,76
19/9/2001	set-01	228,43%	4.203,00	9.600,81
1/10/2001	out-01	226,33%	4.203,00	9.512,45
20/11/2001	nov-01	223,13%	4.203,00	9.378,22
20/12/2001	dez-01	219,22%	4.203,00	9.213,93
21/1/2002	jan-02	216,56%	4.203,00	9.101,95
20/2/2002	fev-02	213,23%	4.203,00	8.961,96
21/3/2002	mar-02	211,54%	4.203,00	8.890,99
22/4/2002	abr-02	209,22%	4.203,00	8.793,40
20/5/2002	mai-02	206,80%	4.203,00	8.691,71
2/7/2002	jul-02	203,37%	4.203,00	8.547,82
9/8/2002	ago-02	200,09%	4.203,00	8.409,71
22/8/2002	ago-02	200,09%	4.203,00	8.409,71
20/9/2002	set-02	197,42%	4.203,00	8.297,61
21/10/2002	out-02	194,85%	4.203,00	8.189,44
21/11/2002	nov-02	190,91%	4.203,00	8.023,80
20/12/2002	dez-02	183,75%	4.203,00	7.723,12
20/1/2003	jan-03	178,05%	4.203,00	7.483,65
18/2/2003	fev-03	172,92%	4.203,00	7.267,88
20/3/2003	mar-03	169,61%	4.203,00	7.128,60
22/4/2003	abr-03	166,50%	4.203,00	6.998,19
20/5/2003	mai-03	163,44%	4.203,00	6.869,50
24/6/2003	jun-03	161,06%	4.203,00	6.769,21
21/8/2003	ago-03	159,53%	4.203,00	6.705,13
22/9/2003	set-03	158,47%	4.203,00	6.660,66
20/10/2003	out-03	156,42%	4.203,00	6.574,48
22/12/2003	dez-03	153,74%	4.203,00	6.461,74
20/1/2004	jan-04	152,17%	4.203,00	6.395,90
20/2/2004	fev-04	150,19%	4.203,00	6.312,53
22/3/2004	mar-04	148,88%	4.203,00	6.257,55
12/4/2004	abr-04	147,32%	4.203,00	6.191,94
19/4/2004	abr-04	147,32%	4.203,00	6.191,94
30/4/2004	abr-04	147,32%	4.203,00	6.191,94
20/5/2004	mai-04	146,01%	4.203,00	6.136,79
21/6/2004	jun-04	144,72%	4.203,00	6.082,73
20/7/2004	jul-04	143,31%	4.203,00	6.023,15
20/8/2004	ago-04	141,58%	4.203,00	5.950,53
20/9/2004	set-04	140,19%	4.203,00	5.892,25
10/11/2004	nov-04	138,37%	4.203,00	5.815,51
16/1/2005	jan-05	135,26%	4.203,00	5.685,19
4/2/2005	fev-05	133,85%	4.203,00	5.625,58
4/2/2005	fev-05	133,85%	4.203,00	5.625,58

B. Paulino

Leandro da Silva Viana
Leandro da Silva Viana
 Presidente
 Dec. 1.241/05

Data do Pagamento	Mês de pagamento	Fator de Atualização (INPC + 6% a.a.)	Total Pago	Total Atualizado
16/3/2005	mar-05	132,61%	4.203,00	5.573,81
16/3/2005	mar-05	132,61%	4.203,00	5.573,81
22/4/2005	abr-05	131,02%	4.203,00	5.506,61
29/4/2005	abr-05	131,02%	7.829,52	10.257,94
16/5/2005	mai-05	129,21%	4.203,00	5.430,52
20/5/2005	mai-05	129,21%	8.089,31	10.451,85
30/5/2005	mai-05	129,21%	7.907,04	10.216,35
30/6/2005	jun-05	127,69%	4.203,00	5.366,65
11/7/2005	jul-05	127,21%	7.984,56	10.156,96
27/7/2005	jul-05	127,21%	4.203,00	5.346,53
19/8/2005	ago-05	126,55%	4.203,00	5.319,04
1/9/2005	set-05	125,94%	8.139,60	10.251,04
3/11/2005	nov-05	123,82%	4.203,00	5.204,08
22/2/2006	fev-06	120,43%	8.217,12	9.895,96
6/3/2006	mar-06	119,57%	4.203,00	5.025,64
10/3/2006	mar-06	119,57%	4.203,00	5.025,64
10/3/2006	mar-06	119,57%	8.294,64	9.918,12
10/3/2006	mar-06	119,57%	8.372,16	10.010,81
10/3/2006	mar-06	119,57%	8.449,68	10.103,51
1/8/2006	ago-06	116,05%	8.062,08	9.356,33
10/9/2006	set-06	115,51%	4.203,00	4.855,07
20/11/2006	nov-06	113,73%	74.395,17	84.606,87
20/11/2006	nov-06	113,73%	26.193,12	29.788,47
20/11/2006	nov-06	113,73%	26.088,02	29.668,94
21/11/2006	nov-06	113,73%	40.335,76	45.872,37
21/11/2006	nov-06	113,73%	7.829,52	8.904,22
21/11/2006	nov-06	113,73%	2.745,56	3.122,42
21/11/2006	nov-06	113,73%	2.756,62	3.135,00
16/1/2007	jan-07	111,47%	4.203,00	4.684,88
20/2/2007	fev-07	110,38%	4.203,00	4.639,45
14/3/2007	mar-07	109,39%	4.203,00	4.597,67
20/3/2007	mar-07	109,39%	4.203,00	4.597,67
17/4/2007	abr-07	108,38%	4.203,00	4.555,35
18/4/2007	abr-07	108,38%	4.203,00	4.555,35
21/5/2007	mai-07	107,58%	4.203,00	4.521,53
20/6/2007	jun-07	106,78%	4.203,00	4.487,96
5/7/2007	jul-07	105,93%	4.203,00	4.452,42
9/8/2007	ago-07	105,08%	4.203,00	4.416,72
8/9/2007	set-07	103,96%	4.203,00	4.369,54
20/10/2007	out-07	103,20%	4.203,00	4.337,53
20/11/2007	nov-07	102,39%	4.203,00	4.303,61
8/1/2008	jan-08	100,00%	4.203,00	4.203,00
16/2/2007	fev-07	110,38%	7.752,00	8.556,99
5/3/2007	mar-07	109,39%	7.752,00	8.479,92
14/3/2007	mar-07	109,39%	7.752,00	8.479,92
20/3/2007	mar-07	109,39%	7.752,00	8.479,92


 Leandro da Silva Viana
 Presidente
 Dec.1.241/05

Data do Pagamento	Mês de pagamento	Fator de Atualização (INPC + 6% a.a.)	Total Pago	Total Atualizado
17/4/2007	abr-07	108,38%	7.752,00	8.401,88
7/5/2007	mai-07	107,58%	7.752,00	8.339,49
20/6/2007	jun-07	106,78%	7.752,00	8.277,58
20/7/2007	jul-07	105,93%	7.752,00	8.212,02
6/8/2007	ago-07	105,08%	7.752,00	8.146,18
12/9/2007	set-07	103,96%	7.752,00	8.059,17
5/10/2007	out-07	103,20%	7.752,00	8.000,13
20/11/2007	nov-07	102,39%	7.752,00	7.937,56
10/12/2007	dez-07	101,46%	7.752,00	7.865,29
8/1/2008	jan-08	100,00%	7.752,00	7.752,00
1/2/2007	fev-07	110,38%	2.729,33	3.012,75
31/1/2007	jan-07	111,47%	2.729,33	3.042,25
5/3/2007	mar-07	109,39%	2.729,33	2.985,62
5/3/2007	mar-07	109,39%	2.729,33	2.985,62
20/3/2007	mar-07	109,39%	2.729,33	2.985,62
7/5/2007	mai-07	107,58%	2.729,33	2.936,18
4/6/2007	jun-07	106,78%	2.729,33	2.914,38
11/6/2007	jun-07	106,78%	2.729,33	2.914,38
4/7/2007	jul-07	105,93%	2.729,33	2.891,30
12/7/2007	jul-07	105,93%	2.729,33	2.891,30
15/7/2007	jul-07	105,93%	2.729,33	2.891,30
9/11/2007	nov-07	102,39%	2.729,33	2.794,66
11/12/2007	dez-07	101,46%	2.729,33	2.769,22
10/1/2008	jan-08	100,00%	2.729,33	2.729,33
1/2/2007	fev-07	110,38%	2.718,38	3.000,66
31/1/2007	jan-07	111,47%	2.718,38	3.030,04
12/3/2007	mar-07	109,39%	2.718,38	2.973,64
12/3/2007	mar-07	109,39%	2.718,38	2.973,64
17/4/2007	abr-07	108,38%	2.718,38	2.946,27
11/6/2007	jun-07	106,78%	2.718,38	2.902,68
11/6/2007	jun-07	106,78%	2.718,38	2.902,68
4/7/2007	jul-07	105,93%	2.718,38	2.879,70
6/8/2007	ago-07	105,08%	2.718,38	2.856,61
12/9/2007	set-07	103,96%	2.718,38	2.826,09
16/10/2007	out-07	103,20%	2.718,38	2.805,39
9/11/2007	nov-07	102,39%	2.718,38	2.783,45
11/12/2007	dez-07	101,46%	2.718,38	2.758,11
10/1/2008	jan-08	100,00%	2.718,38	2.718,38
Total			732.174,44	941.134,33


Leandro da Silva Viana
 Presidente
 Dec.1.241/05

Blauins

Encontro de Contas:

	Dívida Consolidada Atualizada	Pagamentos já Realizados	Valor a ser Parcelado
Patronal Até 12/04	1.251.043,32	117.970,90	1.133.072,42
Patronal Após 01/05	727.147,27	727.147,27	0,00
Servidor Até 12/04	212.775,87	96.016,16	116.759,71
Servidor Após 01/05	(116.759,71)	0,00	(116.759,71)
Total	2.074.206,75	941.134,33	1.133.072,42

Obs: Os valores repassados a maior no período posterior a 2004 referentes aos servidores ativos foram utilizados para reduzir a dívida referente aos servidores anterior ao exercício de 2004. Os valores já pagos pela Prefeitura Municipal ao IPASIC foram alocados primeiramente de forma quitar a dívida referente às contribuições dos servidores, e em seguida para reduzir a dívida referente à contribuição patronal.

Paulino

Leandro da Silva Viana
Leandro da Silva Viana
 Presidente
 Dec. 1.241/05